



PREFEITURA DE
MACEIÓ
INFRAESTRUTURA

Processo nº: 5800.45973/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia para recuperação do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2017

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

Refere-se à procedimento Licitatório para contratação de empresa especializada em Engenharia para manutenção e reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município, na Tribuna Independente e na página eletrônica da Prefeitura de Maceió em 26 de outubro de 2017, cumprindo os preceitos normativos Constitucional e Específico (Lei Federal nº 8.666/1993), com sessão pública agendada para o dia 28/11/2017, da qual passaremos a tratar.

De início faremos constar a presença da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, haja vista a necessidade de análise do acervo técnico apresentado pelas empresas em conformidade com o Projeto Básico, juntamente com os membros da CPLOSE.

Pois bem, após recebimento dos documentos de credenciamento foram declaradas credenciadas as seguintes empresas: **ALP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** - EPP; **CRITÉRIO ENGENHARIA**; **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.** –EPP; **JD CONSTRUTORA LTDA.**; **ÚNICA ENGENHARIA**; **CONSTRUTORA AVANTY** e **ELO ENGENHARIA LTDA.**, uma vez que atenderam devidamente a todas as exigências contidas nos itens 4.0 – “DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”, e 8.0 – “DO CREDENCIAMENTO” do Edital. Passou-se então para abertura e análise da documentação referente à habilitação, que passaremos ao devido julgamento:

EMPRESA ALP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Que a empresa ALP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. não apresentou os seguintes documentos relacionados na tabela abaixo:

	DOCUMENTOS EXIGIDOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Não possui menor de 16 anos nos quadros da empresa	Atendido	
2	Declaração de conhecimento das especific. e projetos	Atendido	
3	Declaração de CADEMADEIRA	Atendido	
4	Declaração de visita técnica pela empresa	Atendido	
5	Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.	Atendido	
6	Declaração de responsável técnico	Atendido	

7	Declaração de quadro de pessoal técnico e equipamentos	Atendido	
8	Prova de regularidade da Fazenda Federal	Atendido	
9	Prova de regularidade da Fazenda Estadual	Atendido	
10	Prova de regularidade da Fazenda Municipal	Atendido	
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Atendido	
12	Certidão Negativa do FGTS	Atendido	
13	CNPJ	Atendido	
14	Vínculo do Responsável técnico com a empresa	Atendido	
15	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Física	Atendido	
16	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Jurídica	Atendido	
17	C.A.T. do profissional	Atendido	
18	Capacidade técnico-operacional	Atendido	
19	Termo de Abertura (balanço patrimonial)	Atendido	
20	Termo de Encerramento (balanço patrimonial)	Atendido	
21	Demonstrativo contábil	Atendido	
21	Quadro de índices	Atendido	
22	Certidão negativa de falência, concordata e outros	Atendido	
23	Patrimônio líquido $\geq$ 10% do valor de referência (item 9.14.1 do Edital)	Não atendido	o patrimônio líquido apresentado pela empresa no balanço patrimonial é de R\$ 291.274,04, menor que 10%.

Dada a palavra aos licitantes presentes fora dito que “a empresa ALP apresentou a declaração de responsável técnico.”

Quanto ao questionamento levantado, a empresa ALP declarou seu Responsável Técnico, Engenheiro Civil João Paulo de Albuquerque Lima, constando inclusive sua assinatura. Desta forma, não procede o referido questionamento.

A presente licitação tem como valor de referência R\$ 3.299.531,49 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

No item 9.14.1 do Edital Concorrência Pública nº 05/2017 diz:

“9.14.1 Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento, se possível), Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED), para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; (Súmula 275 de 2012/TCU)

OBS.: As empresas com menos de um ano de constituição poderão apresentar apenas cópia do termo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercial da sua sede ou domicílio.” (Grifos nosso)

Sendo assim, de acordo com o Edital, a empresa tem que apresentar o valor de seu patrimônio líquido igual ou maior que R\$ 329.953,14 (trezentos e vinte nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). E o patrimônio líquido da empresa em comento é de R\$ 291.274,04 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Desta forma, a empresa **ALP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, fica declarada **INABILITADA** por não ter atendido o item 9.14.1 do Edital Concorrência Pública nº 05/2017.

EMPRESA CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA.

Que a empresa CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA. apresentou os seguintes documentos relacionados na tabela abaixo:

	DOCUMENTOS EXIGIDOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Não possui menor de 16 anos nos quadros da empresa	Atendido	
2	Declaração de conhecimento das especific. e projetos	Atendido	
3	Declaração de CADEMADEIRA	Atendido	
4	Declaração de visita técnica pela empresa	Atendido	
5	Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.	Atendido	
6	Declaração de responsável técnico	Atendido	
7	Declaração de quadro de pessoal técnico e equipamentos	Atendido	
8	Prova de regularidade da Fazenda Federal	PREJUDICADO	Desobrigado por Decisão Judicial
9	Prova de regularidade da Fazenda Estadual	PREJUDICADO	Desobrigado por Decisão Judicial
10	Prova de regularidade da Fazenda Municipal	PREJUDICADO	Desobrigado por Decisão Judicial
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista	PREJUDICADO	Desobrigado por Decisão Judicial
12	Certidão Negativa do FGTS	Atendido	
13	CNPJ	Atendido	
14	Vínculo do Responsável técnico com a empresa	Atendido	
15	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Física	Atendido	
16	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Jurídica	Atendido	
17	C.A.T. do profissional	Atendido	
18	Capacidade técnico-operacional	Atendido	
19	Termo de Abertura (balanço patrimonial)	Atendido	
20	Termo de Encerramento (balanço patrimonial)	Atendido	
21	Demonstrativo contábil	Atendido	
21	Quadro de índices	Atendido	
22	Certidão negativa de falência, concordata e outros	PREJUDICADO	Desobrigado por Decisão Judicial
23	Patrimônio líquido $\geq$ 10% do valor de referência (item 9.14.1 do Edital)	Atendido	

Dada a palavra aos licitantes presentes fora dito que “a empresa Critério Engenharia, em que pese ter apresentado decisão judicial não apresentou as certidões referentes à regularidade fiscal, descumprindo os itens 9.14, a.4 e 9.11.8, ‘a’ e ‘b’ do Edital”. Que o representante da empresa manifestou-se informando que “apresentou decisão judicial que o desobriga de apresentar certidões.”

Quanto ao questionamento levantado e à manifestação do representante da empresa Critério Engenharia, tem-se que de fato a decisão judicial autoriza a participação da referida empresa em processos licitatórios, independentemente da apresentação das certidões de regularidade fiscal. De modo que não procede o questionamento.

Desta forma, a empresa CRITÉRIO ENGENHARIA LTDA., fica declarada **HABILITADA** por atendimento aos itens contidos no Edital Concorrência Pública nº 05/2017.

EMPRESA MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.

Que a empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA. apresentou os seguintes documentos relacionados na tabela abaixo:

	DOCUMENTOS EXIGIDOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Não possui menor de 16 anos nos quadros da empresa	Atendido	
2	Declaração de conhecimento das especific. e projetos	Atendido	
3	Declaração de CADEMADEIRA	Atendido	
4	Declaração de visita técnica pela empresa	Atendido	
5	Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.	Atendido	
6	Declaração de responsável técnico	Atendido	
7	Declaração de quadro de pessoal técnico e equipamentos	Atendido	
8	Prova de regularidade da Fazenda Federal	Atendido	
9	Prova de regularidade da Fazenda Estadual	Atendido	
10	Prova de regularidade da Fazenda Municipal	Atendido	
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Atendido	
12	Certidão Negativa do FGTS	Atendido	
13	CNPJ	Atendido	
14	Vínculo do Responsável técnico com a empresa	Atendido	
15	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Física	Atendido	
16	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Jurídica	Atendido	
17	C.A.T. do profissional	Atendido	
18	Capacidade técnico-operacional	Atendido	
19	Termo de Abertura (balanço patrimonial)	Atendido	
20	Termo de Encerramento (balanço patrimonial)	Atendido	
21	Demonstrativo contábil	Atendido	
21	Quadro de índices	Atendido	
22	Certidão negativa de falência, concordata e outros	Atendido	
23	Patrimônio líquido $\geq$ 10% do valor de referência (item 9.14.1 do Edital)	Atendido	

Dada a palavra aos licitantes, nada tiveram a declarar sobre a empresa Miramar Construtora LTDA.

Desta forma, a empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA. fica declarada **HABILITADA** por atendimento aos itens contidos no Edital Concorrência Pública nº 05/2017.

ELO ENGENHARIA LTDA.

Que a empresa ELO ENGENHARIA LTDA. apresentou os seguintes documentos relacionados na tabela abaixo:

	DOCUMENTOS EXIGIDOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Não possui menor de 16 anos nos quadros da empresa	Atendido	
2	Declaração de conhecimento das especific. e projetos	Atendido	
3	Declaração de CADEMADEIRA	Atendido	
4	Declaração de visita técnica pela empresa	Atendido	
5	Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.	Atendido	
6	Declaração de responsável técnico	Atendido	
7	Declaração de quadro de pessoal técnico e equipamentos	Atendido	
8	Prova de regularidade da Fazenda Federal	Atendido	
9	Prova de regularidade da Fazenda Estadual	Atendido	
10	Prova de regularidade da Fazenda Municipal	Atendido	
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Atendido	
12	Certidão Negativa do FGTS	Atendido	
13	CNPJ	Atendido	
14	Vínculo do Responsável técnico com a empresa	Atendido	
15	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Física	Atendido	
16	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Jurídica	Atendido	
17	C.A.T. do profissional	Atendido	
18	Capacidade técnico-operacional	Atendido	
19	Termo de Abertura (balanço patrimonial)	Atendido	
20	Termo de Encerramento (balanço patrimonial)	Atendido	
21	Demonstrativo contábil	Atendido	
21	Quadro de índices	Atendido	
22	Certidão negativa de falência, concordata e outros	Atendido	
23	Patrimônio líquido $\geq$ 10% do valor de referência (item 9.14.1 do Edital)	Atendido	

Dada a palavra aos licitantes, nada tiveram a declarar sobre a empresa ELO ENGENHARIA LTDA.

Desta forma, a empresa ELO ENGENHARIA LTDA. fica declarada **HABILITADA** por atendimento aos itens contidos no Edital Concorrência Pública nº 05/2017.

ÚNICA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Que a empresa ÚNICA ENGENHARIA E ARQUITETURA apresentou os seguintes documentos relacionados na tabela abaixo:

	DOCUMENTOS EXIGIDOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Não possui menor de 16 anos nos quadros da empresa	Atendido	
2	Declaração de conhecimento das especif. e projetos	Atendido	
3	Declaração de CADEMADEIRA	Atendido	
4	Declaração de visita técnica pela empresa	Atendido	
5	Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.	Atendido	
6	Declaração de responsável técnico	Atendido	
7	Declaração de quadro de pessoal técnico e equipamentos	Atendido	
8	Prova de regularidade da Fazenda Federal	Atendido	
9	Prova de regularidade da Fazenda Estadual	Atendido	
10	Prova de regularidade da Fazenda Municipal	Atendido	
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Atendido	
12	Certidão Negativa do FGTS	Atendido	
13	CNPJ	Atendido	
14	Vínculo do Responsável técnico com a empresa	Atendido	
15	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Física	Atendido	
16	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Jurídica	Atendido	
17	C.A.T. do profissional	Atendido	
18	Capacidade técnico-operacional	Não atendido	Não apresentado
19	Termo de Abertura (balanço patrimonial)	Atendido	
20	Termo de Encerramento (balanço patrimonial)	Atendido	
21	Demonstrativo contábil	Atendido	
21	Quadro de índices	Atendido	
22	Certidão negativa de falência, concordata e outros	Atendido	
23	Patrimônio líquido $\geq$ 10% do valor de referência (item 9.14.1 do Edital)	Atendido	

Dada a palavra aos licitantes presentes fora dito que “a empresa Única não apresentou acervo técnico-operacional e o acervo técnico fora apresentado em nove de outra empresa licitante (Critério Engenharia), item 9.12.2.1 do Edital”.

Quanto ao questionamento levantado referente ao acervo técnico-operacional, de fato fora constatado, conforme tabela acima.

Já no que se refere ao acervo técnico em nome de outra empresa, não há que prosperar, haja vista que o acervo do profissional a este pertence, independente do tempo e para qual empresa o profissional prestou seus serviços.

Desta forma, a empresa ÚNICA ENGENHARIA, fica declarada **INABILITADA** por não atender ao item 9.13.2 contido no Edital Concorrência Pública nº 05/2017.

CONSTRUTORA AVANTY

Que a empresa CONSTRUTORA AVANTY apresentou os seguintes documentos relacionados na tabela abaixo:

	DOCUMENTOS EXIGIDOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Não possui menor de 16 anos nos quadros da empresa	Atendido	
2	Declaração de conhecimento das especific. e projetos	Atendido	
3	Declaração de CADEMADEIRA	Atendido	
4	Declaração de visita técnica pela empresa	Atendido	
5	Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.	Atendido	
6	Declaração de responsável técnico	Atendido	
7	Declaração de quadro de pessoal técnico e equipamentos	Atendido	
8	Prova de regularidade da Fazenda Federal	Atendido	
9	Prova de regularidade da Fazenda Estadual	Atendido	
10	Prova de regularidade da Fazenda Municipal	Atendido	
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Atendido	
12	Certidão Negativa do FGTS	Atendido	
13	CNPJ	Atendido	
14	Vínculo do Responsável técnico com a empresa	Atendido	
15	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Física	Atendido	
16	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Jurídica	Atendido	
17	C.A.T. do profissional	Atendido	
18	Capacidade técnico-operacional	Não atendido	Não apresentado
19	Termo de Abertura (balanço patrimonial)	Atendido	
20	Termo de Encerramento (balanço patrimonial)	Atendido	
21	Demonstrativo contábil	Atendido	
21	Quadro de índices	Não atendido	Não apresentado
22	Certidão negativa de falência, concordata e outros	Atendido	
23	Patrimônio líquido $\geq$ 10% do valor de referência (item 9.14.1 do Edital)	Atendido	

Dada a palavra aos licitantes presentes fora dito que “a empresa Avanty não apresentou os índices de qualificação econômico-financeiros constantes no item 9.14.3 do Edital e a capacidade técnico-operacional não atingiu os quantitativos mínimos”.

Quanto ao questionamento levantado referente ao quadro de índices, fora constatado conforme tabela acima apresentada. E quanto ao acervo técnico-operacional a equipe técnica atestou tal requisito.

Desta forma, a empresa CONSTRUTORA AVANTY, fica declarada **INABILITADA** por não atender ao item 9.14.3 contido no Edital Concorrência Pública nº 05/2017.

JD CONSTRUTORA LTDA.

Que a empresa JD CONSTRUTORA LTDA apresentou os seguintes documentos relacionados na tabela abaixo:

	DOCUMENTOS EXIGIDOS	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Não possui menor de 16 anos nos quadros da empresa	Atendido	
2	Declaração de conhecimento das especific. e projetos	Atendido	
3	Declaração de CADEMADEIRA	Atendido	
4	Declaração de visita técnica pela empresa	Atendido	
5	Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.	Atendido	
6	Declaração de responsável técnico	Atendido	
7	Declaração de quadro de pessoal técnico e equipamentos	Atendido	
8	Prova de regularidade da Fazenda Federal	Atendido	
9	Prova de regularidade da Fazenda Estadual	Atendido	
10	Prova de regularidade da Fazenda Municipal	Atendido	
11	Certidão Negativa de Débito Trabalhista	Atendido	
12	Certidão Negativa do FGTS	Atendido	
13	CNPJ	Atendido	
14	Vínculo do Responsável técnico com a empresa	Atendido	
15	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Física	Atendido	
16	Vínculo com a entidade de classe profissional – Pessoa Jurídica	Atendido	
17	C.A.T. do profissional	Atendido	
18	Capacidade técnico-operacional	Atendido	
19	Termo de Abertura (balanço patrimonial)	Atendido	
20	Termo de Encerramento (balanço patrimonial)	Atendido	
21	Demonstrativo contábil	Atendido	
21	Quadro de índices	Atendido	
22	Certidão negativa de falência, concordata e outros	Atendido	
23	Patrimônio líquido $\geq$ 10% do valor de referência (item 9.14.1 do Edital)	Atendido	

Dada a palavra aos licitantes presentes fora dito que “a empresa JD CONSTRUTORA apresentou o índice de liquidez geral difere do constante no item 9.14.3 – a do Edital, uma vez que trocou o Exigível a Longo Prazo pelo Passivo Não Circulante”.

Quanto ao questionamento levantado, esta CPLOSE fez diligência com profissional de Contabilidade do Município, haja vista ser uma questão que demanda conhecimento técnico específico, o qual emitiu uma nota que está acostado ao presente julgamento. E em seu esclarecimento afirma que a fórmula utilizada também está correta, o que leva este Colegiado a decidir pela habilitação da referida empresa.

Desta forma, a empresa JD CONSTRUTORA, fica declarada **HABILITADA** por atender devidamente a todos os itens do edital Concorrência Pública nº 05/2017.

Por fim, têm-se **HABILITADAS** na Concorrência Pública nº 05/2017 as empresas; **CRITÉRIO** ENGENHARIA; **MIRAMAR** CONSTRUTORA LTDA.-EPP; **JD** CONSTRUTORA LTDA.; e **ELO** ENGENHARIA LTDA Declarando **INABILITADA** a empresa **ÚNICA** ENGENHARIA; CONSTRUTORA **AVANTY** e **ALP** ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP pelas razões citadas acima apresentadas. Abre o prazo de 05 (cinco) dias uteis após publicação do extrato deste julgamento no Diário Oficial do Município, de acordo com o art. 5º, LV da Constituição da Republica e art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maceió, 04 de dezembro de 2017.

Michelline Bulhões de Moraes Sarmiento
Diretora da Comissão de Licitação
(Em exercício)

Irlana Vicente Gomes
Rg 1.588.073 SSP AI

Jose Francisco dos Santos Júnior
CPF 803.559.435-68